

7.6 - Após o pagamento do preço ofertado, o DETRAN-MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente;  
7.7 - A presente licitação transferirá o domínio e a posse dos veículos automotores relacionados no anexo único, livres e desembaraçados de todos e quaisquer ônus, exceto DPVAT, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo, em nenhuma hipótese, ao Estado de Minas Gerais qualquer responsabilidade quanto à conservação ou reparo dos mesmos;

7.8 - Encerrado o leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos Arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes;  
7.9 - Ata será assinada pelo Presidente da Comissão de Leilão e pelo Leiloeiro Administrativo.

8.1 - O recolhimento do pagamento será feito pelo Arrematante, em até 3 (três) dias úteis, após o arremate do lote, através de Documento de Arrecadação Estadual - DAE, da Secretaria Estadual da Fazenda de Minas Gerais - SEF, em qualquer banco conveniado com o Estado de Minas Gerais;  
8.2 - Todos os pagamentos efetuados somente serão considerados quando o valor estiver efetivamente transferido para a Secretaria Estadual da Fazenda de Minas Gerais.

#### 9 - Cláusula Nona - Das Obrigações:

9.1 - O licitante, ao arrematar um lote de bem CONSERVADO, deverá apresentar o documento de identidade ao anotador para emissão do Documento de Arrecadação Estadual (DAE);

9.2 - O Arrematante de SUCATA deverá apresentar o documento de identidade e o documento de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;  
9.3 - O Arrematante que não comparecer à mesa, no prazo de 15 minutos, ou que não apresentar os documentos indicados nos subitens 9.1 e 9.2, ambos desta Cláusula, ou, ainda, que não efetuar os pagamentos devidos em consonância com as exigências contidas nos subitens 8.1, 8.2, 10.3, 10.4 e 10.9, além de perder o direito ao bem ou ao lote de bens, também sujeitar-se-á às penalidades previstas nos arts. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

9.4 - Caberá ao Arrematante, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo CONSERVADO, que poderá voltar a circular, a promover a sua transferência obedecendo o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Carta de Arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123, do CTB - Lei Federal nº 9.503/97);

9.5 - O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;

9.6 - É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens.

#### 10 - Cláusula Décima - Da Arrematação:

10.1 - Será considerada Arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor;  
10.2 - O Arrematante deverá procurar a Comissão de Leilão do DETRAN-MG para a emissão da Nota de Arrematação, após o pagamento do Documento de Arrecadação Estadual - DAE;

10.3 - Após o pagamento do preço ofertado, o DETRAN-MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente, na qual deverá constar:

I - Se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

II - Se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

III - Termo de ciência e responsabilidade assinado pelo Arrematante, de que o bloco do motor dos lotes números: 91, 177, 195, 208, 217, 228, 229, 231, 232, 234, 236, 239, 241, 247, 248, 251, 253, 258, 259, 260, 263, 264, 267, 271, 275, 280, 293, 296, 297, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 306, 308, 309, 310, 313, 315, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 327, 330, 331, 332, 333, 334, 337, 339, 342, 344, 346, 348, 351, 354, 356, 357, 358, 359, 360, 362, 363, 364, 365, 368, 371 e 373, são inservíveis para uso na sua forma original, devendo ser destruídos pelo Arrematante;

10.4 - No momento da emissão do DAE - Documento de Arrecadação Estadual, o qual será utilizado para os pagamentos devidos pelo Arrematante, indicados nos subitens 8.1 e 8.2, deverão ser efetuados mediante a prévia apresentação dos seguintes documentos:

I - Sendo pessoa natural: Carteira de Identidade, prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, e comprovante de endereço;

II - Sendo pessoa jurídica: registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ; comprovante de endereço;

10.5 - Os documentos acima indicados poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticadas por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda em original acompanhados de cópia para autenticação pelo Leiloeiro Administrativo;

10.6 - O documento disponibilizado pela internet somente será aceito após a confirmação pela Secretaria de Estado da Fazenda - MG, que ocorrerá on-line e conferências dos dados constantes do documento apresentado;

10.7 - O leilão será realizado no local estabelecido na Cláusula Quarta deste ato convocatório (América Futebol Clube), pelo Leiloeiro Administrativo, com a lavratura da ata, da qual deverá constar o valor pelo qual cada um dos bens ou lotes de bens foi arrematado, o nome do licitante vencedor e sua qualificação completa, além de todas as principais ocorrências do leilão (fatos relevantes);

10.8 - O Leiloeiro Administrativo, nos termos do artigo 27, do Decreto Lei nº 21.891, de 19 de outubro de 1932, apresentará, em até 5 (cinco) dias úteis depois da realização dos respectivos pregões, relatório circunstanciado (a conta) ao Presidente da Comissão de Leilão, o qual, verificado sua regularidade e aspectos legais, o submeterá à apreciação do Diretor do DETRAN-MG;

10.9 - O bem ou lote de bens não arrematados, em virtude do descumprimento pelo Arrematante de qualquer das exigências constantes deste ato convocatório, sobretudo as indicadas no subitem 9.3, desta Cláusula, será devolvido ao acervo para ser novamente apreendido pelo Leiloeiro Administrativo, no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último bem ou lote de bens constante do ANEXO ÚNICO deste Edital.

11 - Cláusula Décima Primeira - Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos:

11.1 - A Nota de Arrematação somente será entregue após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 8.1;

11.2 - Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAL e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo conservado ou sucata), a identificação do Arrematante (se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP), o valor da arrematação;

11.3 - O Arrematante do veículo CONSERVADO receberá no Setor de Leilão da 2ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE CARATINGA, com sede na avenida João Caetano Nascimento, nº 717 - Límoeiro - Caratinga/MG, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Carta de Arrematação, na seguinte data: I - no dia 1 de Novembro de 2018, os veículos compreendidos dos lotes de número 1 ao de número 375.

11.4 - Em se tratando de veículo considerado SUCATA, baixado conforme o subitem 11.5, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassi e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Certidão de Baixa, serão entregues aos Arrematantes no Setor de Leilão da 2ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE CARATINGA, na seguinte data:

I - no dia 11 de Novembro de 2018, os veículos compreendidos dos lotes de número 1 ao de número 375.

11.5 - Na hipótese de se tratar de SUCATA que não poderá voltar a circular, a BAIXA será providenciada pela Autoridade Policial, Presidente da Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1.994, e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

12 - Cláusula Décima Segunda - Da Retirada Dos Bens:

12.1 - Os bens estarão disponíveis a partir de 01/11/2018, mediante comprovação do pagamento, através de Documento de Arrecadação Estadual-DAE, e deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes;

12.2 - O Arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da emissão do Alvará de Liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do pátio onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

13 - Cláusula Décima Terceira - Das Penalidades:

13.1 - O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Oitava - Do Pagamento - subitem 8.1, ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pelo DETRAN-MG, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

13.2 - Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 8.1, da Cláusula Oitava, a título de Cláusula Penal, o Arrematante pagará, em favor do Estado, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, arcarar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);

13.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

13.4 - O descumprimento da Cláusula Nona - Das Obrigações - implicará na aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantido o contraditório e a ampla defesa.

13.5 - A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao Estado;

13.6 - Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega da documentação prevista no subitem 11.3, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leilado em outra oportunidade.

14 - Cláusula Décima Quarta - Dos Recursos:

14.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regedora da espécie;

14.2 - O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no Protocolo da 2ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE CARATINGA, com sede na avenida João Caetano Nascimento, nº 717 - Límoeiro - Caratinga/MG, no horário de 08:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira.

15 - Cláusula Décima Quinta - Da Rescisão:

15.1 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medie a data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos bens, que impeça a entrega dos bens arrematados, resolve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes;

15.2 - Até a data da retirada dos bens arrematados, o DETRAN-MG poderá, no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.

16 - Cláusula Décima Sexta - Das Disposições Finais:

16.1 - O quantitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão dos mesmos do certame em razão de restrições administrativas, policiais e judiciais que porventura venham a ocorrer;

16.2 - É vedada a participação na condição de arrematante no leilão de que trata o presente Edital de servidores públicos lotados na Polícia Civil, Secretaria de Estado da Fazenda - SEF - MG, Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, e no caso de serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

16.3 - Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, o DETRAN-MG se reserva no direito de transferir a data e local do leilão, mediante aviso prévio publicado na imprensa e, ainda, de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital;

16.4 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS;

16.5 - A descrição do bem ou do lote de bens se sujeita a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acauso verificadas;

16.6 - Os prazos aludidos na Cláusula Décima Primeira, subitens 11.3, I, II, e 11.4, deste Edital, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal no DETRAN-MG;

16.7 - Nos termos do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e artigo 9º, § 5º, do Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:

I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;

II - Débitos tributários;

III - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação;

IV - Demais débitos incidentes sobre o veículo;

10.2 - Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, o DETRAN-MG mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos autôdores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária;

16.9 - Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do Estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietária, que será notificada para credenciar-se junto à Secretária de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;

16.10 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto devido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraiados;

16.11 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do Adquirente;

16.12 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento pleno e irretroativo aceitação dos termos e condições constantes do presente Edital e de seus anexos;

16.13 - Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no Anexo Único deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital;

16.14 - Todas as despesas decorrentes com a retirada do bem do pátio e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do Arrematante;

16.15 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas;

16.16 - Impugnadas ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito dirigido ao Diretor (a) do DETRAN-MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos §§ 1º e 2º, do Art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

16.17 - Cópia deste Edital e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão da 2ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE CARATINGA, com sede na avenida João Caetano Nascimento, nº 717 - Bairro Límoeiro - Caratinga/MG, no horário de 08:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira, ou nos sites www.detrn.mg.gov.br e www.iof.mg.gov.br;

16.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, cabendo recurso à direção do DETRAN-MG, a luz das legislações pertinentes;

16.19 - Fica eleito o foro da comarca de Caratinga - MG, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Belo Horizonte, 21 de Setembro de 2018.

LUIZ EDUARDO MOURA GOMES  
DELEGADO TITULAR DE POLÍCIA CIVIL  
Presidente da Comissão Especial de Leilão  
DETRAN-MG

TABELA DE VEICULOS

Lote	Pátio	Condição	Chassi	Placa	Marca	Cor	Ano	Avaliação
1	170	Conservado	9C2KD0540ER000951	OW10431	Honda/Nxrl150 Bros Esd	Vermelha	2013	R\$ 1.000,00
2	170	Conservado	9C2KC1670DR456609	OQS4438	Honda/Cb 150 Fan Esi	Preta	2013	R\$ 1.000,00
3	170	Conservado	9C2NC4310BR026960	HED7115	Honda/Cb 300r	Vermelha	2011	R\$ 1.000,00
4	170	Conservado	LF3XCH2G58A000629	HKD8106	I/Lifan LF110 2g	Azul	2007	R\$ 250,00
5	170	Conservado	9C2JC3020YR041107	GYT0053	Honda/Cg 125 Titan Es	Vermelha	2000	R\$ 250,00
6	170	Conservado	9C2JC30102R228278	HAC00071	Honda/Cg 125 Titan Ks	Verde	2002	R\$ 250,00
7	170	Conservado	9C2KC08105R065413	HEY0082	Honda/Cg 150 Titan Ks	Vermelha	2004	R\$ 300,00
8	170	Conservado	9C2KC1610AR059008	HLN0121	Honda/Cg150 Titan Mix Ks	Preta	2010	R\$ 500,00
9	170	Conservado	9C6KE04303006075	GYT0194	Yamaha/Ybr 125e	Bege	2002	R\$ 200,00
10	170	Conservado	9C2JC250TTR031654	GRT0231	Honda/Cg 125 Titan	Vermelha	1996	R\$ 150,00
11	170	Conservado	9C2JC250WWR156267	GSS0242	Honda/Cg 125 Titan	Azul	1998	R\$ 150,00
12	170	Conservado	9C2JC2500XR177131	GXN0329	Honda/Cg 125 Titan	Azul	1999	R\$ 150,00
13	170	Conservado	9C2JC250XWR0090523	GXL0338	Honda/Cg 125 Titan	Vermelha	1998	R\$ 200,00
14	170	Conservado	9C65JR00020008850	GZU0893	Yamaha/Jog Teen	Verde	2002	R\$ 200,00
15	170	Conservado	9C2KC1610AR071187	HFD0460	Honda/Cg150 Titan Mix Ks	Vermelha	2010	R\$ 800,00
16	170	Conservado	9C2JC4110BR716292	HLN0496	Honda/Cg 125 Fan Ks	Vermelha	2011	R\$ 900,00
17	170	Conservado	9C2JC30708R598369	HBP0662	Honda/Cg 125 Fan	Cinza	2008	R\$ 250,00
18	170	Conservado	9C2KC08105R144951	HEY0687	Honda/Cg 150 Titan Ks	Preta	2005	R\$ 350,00
19	170	Conservado	9C6KE044050119632	HEY0722	Yamaha/Ybr 125k	Vermelha	2005	R\$ 250,00
20	170	Conservado	9C2JC30104R015977	GZC0763	Honda/Cg 125 Titan Ks	Vermelha	2003	R\$ 200,00
21	170	Conservado	9C2JC4110BR13662	HMX0803	Honda/Cg 125 Fan Ks	Roxa	2010	R\$ 500,00
22	170	Conservado	9C2KC08505R022003	LPS0826	Honda/Cg 150 Titan Es	Azul	2004	R\$ 500,00
23	170	Conservado	9C2KC16109R034537	HEP0831	Honda/Cg150 Titan Mix Ks	Cinza	2009	R\$ 400,00
24	170	Conservado	9C6KE043050058809	HEY0974	Yamaha/Ybr 125e	Vermelha	2005	R\$ 250,00
25	170	Conservado	9C2MC270VVR016063	CJW1028	Honda/Cbx 200 Strada	Roxa	1997	R\$ 150,00
26	170	Conservado	95VCB1K589M018031	HKB1069	Dafra/Kansas 150	Laranja	2008	R\$ 300,00
27	170	Conservado	9C2JC4110BR738695	GRU1080	Honda/Cg 125 Fan Ks	Preta	2011	R\$ 400,00
28	170	Conservado	9C6KE091060000417	HDE1105	Yamaha/Ybr 125e	Vermelha	2005	R\$ 250,00
29	170	Conservado	9C2JC30708R207402	HJV1125	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2008	R\$ 350,00
30	170	Conservado	9C2JC2500YR052603	GXV1128	Honda/Cg 125 Titan	Azul	1999	R\$ 200,00
31	170	Conservado	9C6KE092066021340	HAF1211	Yamaha/Ybr 125k	Prata	2006	R\$ 250,00
32	170	Conservado	9C2KC08205R017649	HGN1225	Honda/Cg 150 Titan Esd	Verde	2004	R\$ 300,00
33	170	Conservado	9C2KC08505R054677	HDL1299	Honda/Cg 150 Titan Es	Azul	2005	R\$ 300,00
34	170	Conservado	9CDNF41LJ6M024208	HDE1372	Jta/Suzuki En125 Yes	Azul	2006	R\$ 250,00
35	170	Conservado	9C2MC35003R122531	HAC1382	Honda/Cbx 250 Twister	Preta	2003	R\$ 200,00
36	170	Conservado	9C2JC3020YR044026	GXN1408	Honda/Cg 125 Titan Ks	Prata	2000	R\$ 150,00
37	170	Conservado	9C6KE042050045877	HCP1458	Yamaha/Ybr 125sed	Preta	2005	R\$ 200,00
38	170	Conservado	9C6KE1520B0013176	HNR1467	Yamaha/Factor Ybr125 K	Preta	2010	R\$ 400,00
39	170	Conservado	9C2KC08108R099261	HHL1474	Honda/Cg 150 Titan Ks	Preta	2007	R\$ 400,00
40	170	Conservado	9C2KC08506R001433	HCR1565	Honda/Cg 150 Titan Es	Prata	2005	R\$ 300,00
41	170	Conservado	9C2KC15209R005281	HJV1698	Honda/Cg 150 Titan Es	Vermelha	2008	R\$ 500,00
42	170	Conservado	9CDNF41LJ8M258649	HJV1770	Jta/Suzuki En125 Yes			